



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Desenvolvimento Agrário

Centrais de Abastecimento do Ceará S/A



Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº 15.175/2012

Período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2019

EXPEDIENTE

Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI

Nome: JOSÉ VALDECIR LIMA DE SOUZA

Função: Titular do Órgão ou Entidade ou autoridade com subordinação

Nome: DALVA UCHÔA LIMA DE MEDEIROS

Função: Assessor de Desenvolvimento Institucional ou cargo equivalente

Nome: WELIDA MATIAS REBOUÇAS

Função: Ouvidor Setorial

Nome: ANTÔNIO ODÁLIO GIRÃO DE ALMEIDA

Função: Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Colaboradores

Nome: Luana Ferreira de Souza

Função: Agente Administrativo

Centrais de Abastecimento do Ceará S/A

01 – Introdução

Atendendo aos instrumentos legais Art 8º do Decreto N° 30.474/2011 e ao Art. 2º do Decreto 31.199/2013 que estabelecem encaminhamento a Controladoria e Ouvidoria Geral o Relatório de Atividades da Ouvidoria Setorial e o Relatório de Monitoramento de Implementação e Cumprimento da LAI (Lei de Acesso a Informação) Lei Estadual N°. 15.175/2012, segue as informações relativas a conformidade com a legislação citada.

O Comitê Setorial funciona com as seguintes atribuições: assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei; monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar, ao Comitê Gestor, relatórios periódicos sobre o seu cumprimento; recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Ainda sofremos de uma cultura de acesso exercitada de forma bastante tímida que remete a dificuldades devido a falta de conhecimento de informações do cidadão com relação a Lei de Acesso a Informação - LAI.

02 – Providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2018

Quanto ao item 11.7 - Recomendação 7 - das recomendações do Relatório de Gestão da Transparência 2018, a CEASA/CE, tem definido a nova composição do Comitê Setorial de Acesso a Informação -CSAI, aguardando aprovação da Diretoria para Publicação;

Com relação ao item 1.11 - Recomendação 12 - trata da apresentação do Plano de Ação para sanar fragilidades no PASF, sistema que não está sendo em uso nesta setorial.

03 - Análise das solicitações de informações do período

Segue abaixo as informações relativas as análises quantitativas e qualitativas das Solicitações de Informação no ano de 2019, a partir dos relatórios disponibilizados no Sistema de Ouvidoria SOU - Módulo SIC, com demonstrativos gráficos, contendo quantidade de pedidos de informações, recebidos, atendidos e indeferidos, conforme dispõe o Art. 29, Inciso III, da Lei Estadual nº. 15.175/2012.

3.1. Quantidade de solicitações de informações

Tivemos os seguintes números relativos a quantitativo de solicitação de informações recebidas, atendidas, não atendidas e indeferidas:

Tivemos na soma das solicitações 14 (quatorze) feitas pelo sistema SOU e 5 (cinco) solicitações recebidas pelo Portal da Transparência, sendo todas atendidas e nenhuma indeferida.



Centrais de Abastecimento do Ceará S/A

Órgãos mais demandados

CEASA

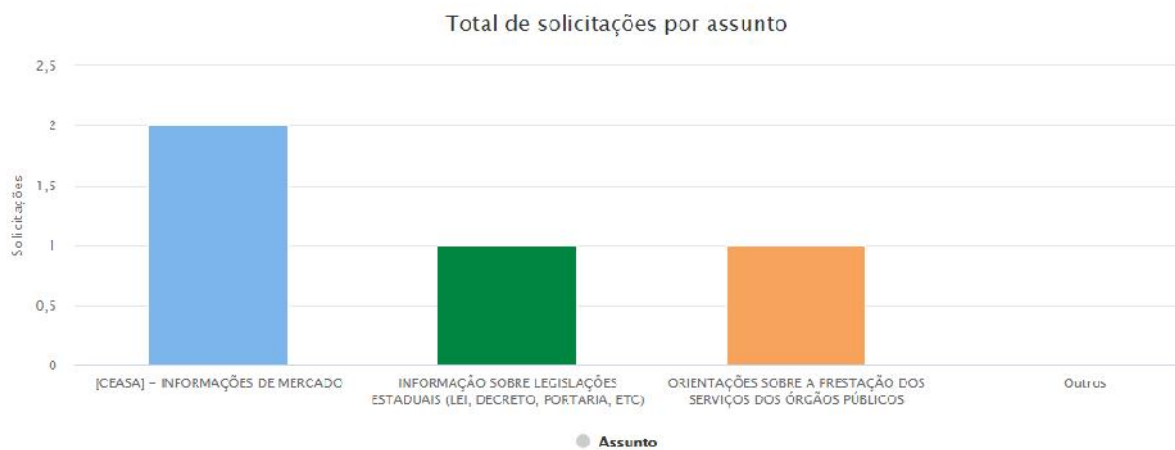
5 (100.0%)



3.2. Assuntos mais demandados

Quanto aos assuntos mais demandados durante o período, constatamos o maior interesse do cidadão nas informações relativas a informações de mercado do Entrepósito de Maracanaú;

Assuntos mais demandados



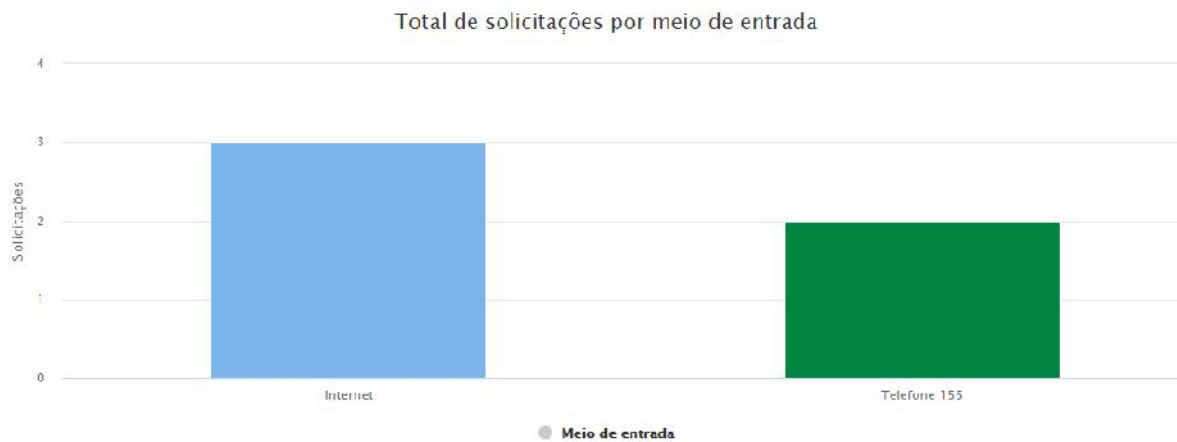
3.3. Meios de Entradas

Já os meios de entradas utilizados se dividiram entre as ligações pelo 155 com 2 (duas) ligações e via internet com 3 (três) acessos através do novo Portal da Transparência. Tivemos mais 14 (três) entradas, sendo 8 (oito) via internet e 6 (seis) via telefone através do antigo sistema SOU, estes não inseridos neste gráfico gerado pelo novo sistema;



Centrais de Abastecimento do Ceará S/A

Meios de entrada



3.4. Meios de Respostas

Analisamos que o meio de respostas esta diretamente ligado ao tipo de entrada, que neste período a preferência foi pelas respostas foram via internet.

3.5. Resolubilidade das demandas

Quanto a resolubilidade das demandas (respondidas no prazo, respondidas fora do prazo e não respondidas), todas foram respondidas com 100% de resolubilidade, com 8,75 dias de tempo de resposta;

3.6. Tempo médio de respostas

Entendemos ainda, que o tempo médio de respostas pode melhorar, de forma a ser focado uma meta em torno de 2 (dias) no máximo, afim de melhorar esse tempo.

3.7. Pesquisa de satisfação

Não tivemos como discorrer sobre o resultado da pesquisa de satisfação, pois não foi disponibilizada pelo sistema.

3.8. Solicitações de informação que demandaram recurso

Não foi registrada nenhuma solicitação de informação que demandasse custo para esta setorial.

Centrais de Abastecimento do Ceará S/A

3.9. Outros canais de informação

Outras Informações fornecidas pelo SIC na CEASA/CE, que não constam entradas pelo Portal da Transparência:

Tipo de Informação	Quantidade
1. Distribuição de Boletins informativos diário	36.850
2. Transmissão do boletim diário via e-mail a veículos de comunicação e terceiros	87.500
3. Orientação de mercado para produtores	5.220
4. Informação através de (0800) para os consumidores, produtores, atacadistas	2.850
5. Transmissão de áudios para emissoras de rádio no interior do Ceará	1.250

*** As informações contidas na tabela acima são referentes a 2019**

04 – Dificuldades para implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

Entendemos que, continua sendo necessário um reforço de marketing de forma que o conhecimento relativo a LAI seja mais disseminado e o cidadão passe a procurar acessar as informações conforme dispõem a lei.

Mesmo tendo características diferenciadas em relação as demais setoriais, visto que, somos um mercado atacadista com visitas diárias de 15 mil pessoas, procuramos interação com os membros responsáveis pelos serviços no Comitê Setorial de Acesso a Informação, de forma que tenhamos as informações disponíveis e de fácil acesso.

05 – Benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

Podemos citar alguns benefícios:

- a) Dar conhecimento do cidadão os serviços prestados pelo Governo Estadual;
- b) Disponibilidade de dados que contribuem para esclarecimentos sobre informações relativos a política de comercialização na setorial;
- c) Exercer a transparência das ações executadas pela setorial, onde o cidadão poderá ser um fiscal da coisa pública, exercendo seu poder de cidadania;
- d) Aproximar o cidadão das políticas públicas, exercendo seus direitos;
- e) Dar conhecimento ao público em geral o papel da Centrais de Abastecimento do Ceará no que diz respeito ao desenvolvimento do estado do Ceará.

Ressaltamos que, a importância da entrega do serviço ao cidadão, já está arraigada nos gestores da setorial, fato este, que vem ano a ano melhorando o acesso do cidadão as informações institucionais. A busca pelo cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, conduz a adequação dos objetivos da Lei Estadual que é de suma importância na entrega do serviço de informação ao povo de maneira geral.

Centrais de Abastecimento do Ceará S/A

06 – Ações empreendidas pelo Órgão ou Entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas

Temos ao longo dos últimos anos visualizado as ações em conjunto com as Unidades Administrativas e Tecnologia da Informação, com o apoio da Direção Superior, no sentido de divulgar não somente a importância da Ouvidoria Setorial e do SIC, mas a importância da LAI, das seguintes formas:

1. Banner na entrada do Prédio da Administração;
2. Divulgações nas Redes Sociais;
3. Acesso via link no Site CEASA para o Portal da Transparência;
4. Chamadas na Rádio CEASA.

Estas medidas, tem o objetivo de aproximar o cidadão aos canais de interação de Acesso ao Cidadão, não somente da CEASA/CE, mas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

07 – Classificações de documentos

A CEASA não temos informação classificada como sigilosa.

08 – Considerações Finais

Levando em consideração as mudanças políticas envolvendo os vários segmentos do Governo, esperávamos um acréscimo nas demandas via Sistema SOU/SIC, fato que não aconteceu, de forma que entendemos tais demandas registradas como normais.

Tivemos uma mudança considerável no meio de acesso, que neste período as demandas originadas pela internet superaram as demandas via telefone.

Quanto aos assuntos, podemos classificar como "variados" e corriqueiros, sem demanda expressiva pontuada.

Os Municípios demandantes, foram basicamente do Estado do Ceará, destacando 1 (uma) demanda da Cidade de SÃO PAULO, do bairro Parque Perruche, SP.

As demandas oriundas de outros canais de informação na CEASA/CE, não podem deixar de serem citadas, uma vez que, são expressivas e envolvem diretamente o cidadão, bem como, os canais de comunicação, tais como: rádio, jornais e TVs.

Concluindo, a CEASA tem buscado cumprir a Lei Estadual 15.175/2012, com várias ações e processos de informação, entendendo que o cidadão é peça chave no Sistema de Acesso a Informação e não podemos restringir esse direito.

Fortaleza, 04/03/2020.

Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI

Nome: JOSÉ VALDECIR LIMA DE SOUZA

Função: Titular do Órgão ou Entidade ou autoridade com subordinação

Nome: DALVA UCHÔA LIMA DE MEDEIROS

Função: Assessor de Desenvolvimento Institucional ou cargo equivalente

Nome: WELIDA MATIAS REBOUÇAS

Função: Ouvidor Setorial

Nome: ANTÔNIO ODÁLIO GIRÃO DE ALMEIDA

Função: Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC